

LEI ORDINÁRIA Nº 536/2025,

FRANCISCO SANTOS - PI, 20 DE AGOSTO DE 2025

A ordem do dia da sessão de hoje 31/10/25

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Thomaz Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Francisco Santos - PI a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, JOSÉ EDSON DE CAVALHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, FAZ SABER aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Santos - PI autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a custear a instalação de equipamentos para geração de energia renovável fotovoltaica, com a finalidade de suprir a demanda energética de alguns órgãos que compõe a administração pública, permitindo que os mesmos se tomem autossuficientes no que diz respeito a energia elétrica, bem como custear o projeto de instalação de equipamentos para a produção de iluminação pública por meio da energia solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Francisco Santos - PI autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei 4.320/1964.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - PI, 20 de Agosto de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.23 11:54:32 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal





A ordem do dia da sessão de hoje 31/10/2025

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Heitor Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

Veradores no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em CARÁTER DE URGÊNCIA nos termos dispostos no Regimento Interno desta Poder.

Sendo só o que se debate no momento, sirva-me de modelo para renovar a Vossa

Excelências, protestos de estima e consideração.

JOSE EDSON DE
CARVALHO
CNPJ: 08.853.713/000189

JOSE EDSON DE CARVALHO

Presidente Municipal

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em 31/10/2025

Devo Tavares de Sá
Secretário(a) da Câmara

Sancionada

Nesta data 31/10/2025

feito Municipal